



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2024, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados através de link dedicado via fibra óptica, link não dedicado via fibra óptica, vpn lan to lan e link de internet via rádio, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de conectividade e comunicação de dados da Prefeitura Municipal de Araçuaí e Secretarias Municipais.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 19 DE NOVEMBRO DE 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 19/11/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO OFICIAL: TACONY RAMOS COSTA

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO-FECHADO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br > edital PE Nº023/2024, ou por meio eletrônico: e-mail licitacao@aracuai.mg.gov.br.



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO II** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Lorena Luiz Moura, Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo **Ato nº 283/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, Decreto Municipal nº 026/2024 e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Araçuaí - MG, através do endereço eletrônico www.aracuai.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Araçuaí - MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Araçuaí - MG, aracuai.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados através de link dedicado via fibra óptica, link não dedicado via fibra óptica, vpn lan to lan e link de internet via rádio, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de conectividade e comunicação de dados da Prefeitura Municipal de Araçuaí e Secretarias Municipais, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da



3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao(a) PREGOEIRO(a) decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



Município de Araçuaí/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze)



anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do(a) Pregoeiro(a), via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.



7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a)(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

Nota 04 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



8.4.1. A qualificação técnica da empresa deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa licitante já tenha executado objetos semelhantes ao objeto deste, devendo o(s) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite a administração valer-se para manter contato.

a1.) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a2.) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa Proponente.

b) Comprovação de que a empresa contratada tem uma equipe técnica especializada e qualificada para desempenhar os serviços necessários e essenciais ao objeto do processo licitatório, possuindo no mínimo um profissional da área de tecnologia da informação.

b1) Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, válida, emitida pelo CREA, acompanhada de um dos documentos relacionados:

b2) Por meio de estatuto ou contrato social, seja sócio proprietário, ou representado por funcionário por meio de contrato laboral registrado em Carteira de Trabalho, Livro de Registro ou ficha, ou ainda, Contrato de Prestação de Trabalho.

c) Termo de autorização expedida pela ANATEL para prestação de serviço SCM (Serviço de comunicação multimídia) ou dispensa.

d) Documento que comprove a conformidade de compartilhamento de infraestrutura com a concessionária distribuidora de energia elétrica do estado de Minas Gerais.

8.4.2 A contratada deverá possuir seu próprio ASN (Número do Sistema Autônomo), com bloco de IPs próprios. Não será aceita a participação e ou contratação de empresas, provedores de serviços de internet que utilizem ASN de terceiros. A não apresentação de documentos, que comprovem que o provedor participante possui ASN próprio, implicará na desclassificação da empresa.

8.4.3 A contratada deverá contar com blocos de IPv4 disponíveis. A contratada deverá comprovar que possui 2 links ou mais de conexão de internet com circuitos e ou rotas distintas e independentes afim de garantir a estabilidade no fornecimento de internet garantindo assim a qualidade dos serviços e a garantia de redundância.



9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (Dez Reais)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**.

9.13 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento)



superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2 e 9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;

9.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.15 - **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- 9.29.2** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.29.3** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.29.4** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.29.5** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.29.6** - empresas brasileiras;
- 9.29.7** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.29.8** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.30** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.31** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.32** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.33** - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço



em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 032/2024.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.



10.10 - O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-



financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em



igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor e homologado, por ato da autoridade superior, após a regular decisão de eventuais recursos apresentados.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo [Anexo III](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.



A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações da Contratada, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(III\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.1.1 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2 – O Contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.



20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta do Contrato. [ANEXO \(III\).](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta do Contrato. [ANEXO \(III\).](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) ano

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta do Contrato. [ANEXO \(III\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1 – As condições de extinção estão contidas na Minuta do Contrato. [ANEXO \(III\)](#)

26 – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

26.1 – Nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da administração, desde que devidamente justificado por razões de interesse público, relacionadas à continuidade dos serviços prestados, mediante acordo entre as partes e comprovação da vantajosidade dos preços e condições.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



27.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.4 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.5 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.6 - O(A) PREGOEIRO(A), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.7 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.8 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h ou pelo telefone (33)3731-8530 e e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

27.9 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou aracuai.mg.gov.br.

27.10 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.11 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.12.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.



27.13- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.14 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.15 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.16 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.17 – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – ETP – Estudo Técnico Preliminar;
- b) [Anexo II](#) – Termo de Referência
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato.

Araçuaí – MG, 30 de outubro de 2024.

DE ACORDO:

Tacony Ramos Costa
PREGOEIRO



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, LINK NÃO DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, VPN LAN TO LAN E LINK DE INTERNET VIA RÁDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados através de link dedicado via fibra óptica, link não dedicado via fibra óptica, vpn lan to lan e link de internet via rádio, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de conectividade e comunicação de dados da Prefeitura Municipal de Araçuaí e Secretarias Municipais.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a Prefeitura Municipal de Araçuaí e as demais Secretarias Municipais possuem os serviços de comunicação e fornecimento de internet contratado pela empresa IBNET, no entanto o procedimento Administrativo de Licitações que deu origem o referido contrato foi realizado de forma presencial, fator impeditivo para realização de pagamento do fornecedor com recursos oriundos da União e do Estado, diante da necessidade de uma alocação eficiente torna - se necessária a realização de novo procedimento Administrativo.

A proposta de contratação de link dedicado de acesso à Internet por fibra óptica visa, de maneira eficiente e eficaz, fornecer alcance aos diversos sistemas utilizados pela Prefeitura Municipal de Araçuaí e aos servidores e viabilizar o ingresso a usuários internos e externos, como e-mail, navegação web, ComprasNet, SICAF, SICAFI, DOF, SEI, SISBacen, Sapiens AGU, Transações Bancárias, envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, entre outros.

A tecnologia de informação é indispensável em todas as áreas de desenvolvimento de atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Araçuaí, quase todos os programas dependem de uma conexão estável e veloz, de tal modo que, sem uma prestação de serviço de fornecimento de internet de qualidade é quase impensável o desenvolvimento dos trabalhos administrativos, o que se faz necessário link corporativos de 500 Mbps para os departamentos.



A missão institucional da Secretaria Municipal de Educação é ser referência em educação pela qualidade dos serviços prestados, por meio de ações inovadoras, da valorização, do respeito aos servidores e do cumprimento dos preceitos legais e da ética. Desse modo, esta secretaria busca garantir a qualidade educacional implementando um ensino de referência, valorizando e respeitando os servidores da Educação no aspecto profissional e humano, garantido a equidade no atendimento com eficiência às escolas. Para garantir esses aspectos, a tecnologia da informação é uma ferramenta de apoio para estruturação, padronização e formalização de processos internos propiciando recursos para aumento de produtividade das atividades envolvidas no apoio, definição e implementação de políticas públicas, contribuindo assim para melhoria da qualidade dos serviços prestados e a missão da Secretaria Municipal de Educação.

A presente contratação decorre da necessidade de uma solução para melhorar os padrões de desempenho nas diversas atividades desenvolvidas no âmbito escolar Municipal, incluindo a prestação de serviços de manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico e treinamento.

Por fim, a proposta tem como objetivo melhorar o desempenho de alcance aos serviços corporativos e como consequência melhor desempenho nas variadas atividades exercidas, melhor atendimento ao público e economicidade na contratação dos serviços.

Diante do exposto, torna -se necessário a contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados, para que a Prefeitura Municipal de Araçuaí possa prestar um serviço de qualidade, viabilizando um melhor desempenho das suas atividades por intermédio da contratação de uma empresa para realização da prestação de serviço que atenda às necessidades desta municipalidade na zona urbana e rural. Também a implantação de internet Wi-Fi Hotspot nas áreas públicas é uma medida que vai além do acesso à tecnologia. Ela promove inclusão social, desenvolvimento local e contribui para a construção de uma comunidade mais conectada e engajada.

II - ÁREAS REQUISITANTES.

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

II - JUSTIFICATIVA



A necessidade da contratação aqui solicitada justifica-se diante a administração pública satisfazer com efetividade sua missão institucional, com intuito de atender às suas Secretarias vinculadas, considerando ainda que a Internet exerce papel preponderante na atualidade e contribui para a garantia do atendimento a diversos setores administrativos, programas e ações a ela ligados, além do desenvolvimento, e por ser também imprescindível o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados e etc, determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços, dentre outros. A quantidade do link dedicado e dos Mb (Megabits) aqui solicitados irão contemplar todos os setores públicos, ligados direta ou indiretamente à esta Prefeitura Municipal.

III - OBJEIVOS

O principal objetivo deste processo de contratação de empresa para a realização da prestação de serviços de fornecimentos de internet, busca-se:

- a) Atendimento Integral às Demandas Operacionais: Propiciar infraestrutura adequada de Tecnologia da informação para pleno atendimento às demandas das Secretarias Municipais, garantindo confiabilidade, integralidade e disponibilidade de informações, serviços, sistemas, segurança e suporte dos serviços e das informações.
- b) Promoção da Eficiência Operacional: Buscar aprimorar a eficiência operacional das Secretarias Municipais ao realizar intervenções nos serviços de Tecnologia visando garantir infraestrutura apropriada as atividades que demandam do serviço, refletindo em um desempenho otimizado dos trabalhos, assegurando a produtividade e promovendo a segurança da informação.
- c) Garantia da Segurança e Estabilidade: Promovendo a Qualidade e Confiabilidade das aplicações envolvidas.
- d) Controle Orçamentário e Sustentabilidade Financeira: Estabelecer um controle orçamentário eficaz, promovendo a sustentabilidade financeira do município ao evitar custos imprevistos associados à locação, além de contribuir para a previsibilidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.
- e) Modernização e Aperfeiçoamento: Possibilitar aplicação de melhorias e o aperfeiçoamento contínuo, pois as tecnologias permitem esse avanço, com foco na transformação digital, permitindo o alcance aos diversos serviço / sistema disponíveis na Web, tais como: compras.gov; tribunal de contas dentre outros.



IV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A Prestação de serviços de contratação de empresa em fornecimento de internet seguirá as legislações vigentes, incluindo a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais de licitações e contratos, bem como o Código de Defesa do Consumidor.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços de fornecimento de internet seguirá os seguintes requisitos:

- a) Procedimento Licitatório: Adoção do procedimento licitatório conforme a legislação vigente para estabelecer a aquisição, garantindo transparência e concorrência.
- b) Qualidade e Especificações: possibilitar acesso aos sistemas corporativos e externos que são necessários para o desempenho das atividades dos servidores dessa Municipalidade.

VI - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Item	Unidade	Quantidades de Pontos	Descrição da Prestação do Serviço	V. Unitário Mensal	Valor Total
1	Mês	2	Conectividade de comunicação de dados, de natureza continuada de velocidade mínima de 1 Gbps (Gigabit por segundo), link dedicado, incluindo serviço de instalação, por um período de 12 (doze) meses, para atendimento da prefeitura municipal de Araçuaí, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Gabinete do Prefeito.		
2	Mês	45	Conectividade de comunicação de dados, de natureza continuada de velocidade mínima de 600 MPBS, link corporativo, incluindo serviço de instalação, por um período de 12 (doze) meses,		



3	Mês	129	Conectividade de comunicação de dados, de natureza continuada de velocidade mínima de 500 MPBS, incluindo serviço de instalação, por um período de 12 (doze) meses.		
4	Mês	57	Conectividade de comunicação de dados, de natureza continuada de velocidade mínima de 50 MPBS, internet rural via radio, incluindo serviço de instalação, por um período de 12 (doze) meses, podendo se prorrogar a vigência por igual período.		
5	Mês	66	Conectividade de comunicação de dados, de natureza continuada de velocidade mínima de 500 mpbs, incluindo serviço de instalação, disponibilização de ponto de acesso sem fio corporativo com capacidade acima de 300 clientes simultâneos, com fornecimento de serviços de HotSpot e Captive Portal, por um período de 12 (doze) meses.		
VALOR TOTAL				R\$	

Valor Total corresponde: Quantidade de ponto x Valor Unitário x 12 meses.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MINIMAS DOS APARELHOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDIMENTO DOS INTES DA TABELA SUPERIOR PARA ATENDIMENTO DO ITEM 5

Item	Nome	Descrição
1	Item 01	Peso montado: 720 g/ Material do Gabinete: Plástico Material da Montagem: Aço SGCC Resistência ao Tempo: IP54 Interface de Rede(1) RJ-45 Gigabit Ethernet Interfaces de Gerência: Ethernet, Bluetooth Método de Alimentação: PoE Fonte de Alimentação: Switch PoE UniFi Injetor PoE 48V, 0.5A (Não Incluído) Voltagem Suportada: 44 a 57 V DC Consumo Máximo de Energia: 13W Potência Máxima TX 2.4 GHz: 22 dBm 5 GHz: 26 dBm MIMO - 2.4 GHz, 5 GHz 2 x 2 (UL MU-MIMO) 4 x 4 (DL/UL MU-MIMO) Taxa de Transmissão 2.4 GHz: 573.5 Mbps 5 GHz: 4.8 Gbps Ganho de Antena 2.4 GHz: 4 dBi 5 GHz: 6 dBi LED Branco/Azul Botão: Reset de Fábrica Montagem: Parede/Teto (Incluído) Temperatura de Operação -30 a 60° C



	Umidade de Operação: 5 a 95% Sem Condensação Certificações: Anatel, CE, FCC, IC Padrões Wi-Fi: 802.11a/b/g Wi-Fi 4/Wi-Fi 5/Wi-Fi 6 Segurança Sem Fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3) BSSID: 8 por Rádio VLAN: 802.1Q QoS Avançado: Restrição de Banda por Usuário Isolamento do Tráfego de Visitantes: Suportado Clientes Simultâneos: 300+ DFS Sem Espera: Sim*Suportado nas próximas versões de firmware. Taxas de Dados Suportadas (Mbps) 802.11a 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11b 1, 2, 5.5, 11 Mbps 802.11g 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11n (Wi-Fi 4) 6.5 Mbps a 600 Mbps (MCS0 - MCS31, HT 20/40) 802.11ac (Wi-Fi 5) 6.5 Mbps a 3.4 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80/160) 802.11ax (Wi-Fi 6) 7.3 Mbps a 4.8 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2/3/4, HE 20/40/80/160)
--	---

Locais atendidos pelo item 1

Ponto	LOCAL	ENDEREÇO
1	Sede Prefeitura Municipal	Praça Rui Barbosa 26 Centro

Locais atendidos pelo item 2

Ponto	LOCAL	ENDEREÇO
01	Secretaria de Saúde	Rua Dom Serafim 190, Centro
02	Secretaria de Educação	Rua Pernambuco 115, Centro.
03	Secretaria de Des. Social	Rua Mantiqueira, 19, Centro.
04	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Santa Efigênia, 90, Santa Tereza.
05	Secretaria de Des. Econômico Sustentável	Rua Dom Serafim, N° 1086 A, Santa Tereza.

Locais atendidos pelo item 3

Ponto	Local	Endereço
01	Corpo De Bombeiros	Rua Dom Serafim, N° 1082. Santa Tereza
02	Ponto de Apoio Agricultura (Mercado Municipal)	Rua José Antônio Araújo, 341, Alto Mercado.
03	Centro De Estudos Supletivos - Cesu (Funciona Na Escola Municipal Manoel Fulgêncio)	Praça Olegário Maciel, 32 - Alto Santuário.
04	Creas	R. São Geraldo, 775 - Planalto
05	Abrigo	Rua Uberaba – N° 82 – Esplanada – Araçuaí-MG



Ponto	Local	Endereço
06	Cras Canoeiro	Rua Vitoria N° 67 – Vila Magnólia
07	Polícia Civil	Praça Cel. José Antônio Tanure, s/n - Centro
08	Esf São Francisco	Rua Prof. M ^a Gomes Cardoso, 245 – Bairro: São Francisco
09	Esf Vila Magnólia	Rua Rio De Janeiro, 377 - Bairro Vila Magnólia
10	Casa De Apoio	Rio De Janeiro ,118 - Bairro Vila Magnólia
11	Srt/Casa De Custodia	Rua: Rua: Geraldo Da Costa Almeida,1275 São Francisco
12	Caps II	Av: Antônio Tanure, 239 Esplanada
13	Caps Ad	Rua Uberaba, N° 037, Centro
14	Caps I	Rua: Benjamin Constant, 222 Esplanada
15	Extensão Creche Esplanada	Rua Montes Claros, N° 76 - Bairro Esplanada
16	Extensão Creche São Jorge	Rua Pará, N° 139, Bairro São Jorge
17	Farmácia Integrada	Rua: Irmã Amalia S/N São Francisco
18	Psi	Rua Santos Dumont, N° 374, Vila Magnólia
19	Academia Da Saúde	Avenida Amazonas, Sn – Nova Terra
20	ESF Nova Esperança	Rua 12 De Outubro, S/N – Bairro: Nova Esperança
21	ESF Entre Bairros	Rua Uberaba, 180 - Bairro: Esplanada
22	ESF Pipoca	Rua Dom Serafim, S/N – Bairro: Bela Vista De Baixo
23	ESF Novo Horizonte	Avenida Luiz Gonzaga Pereira, 400 - Bairro: Renascença
24	ESF Renascer	Rua Francisco Sá, 70 – Bairro: Centro Velho
25	ESF São Matheus	Rua Dona Hede Colares, 16 – São Matheus
26	Clínica Odontológica	Rua: Francisco Rosa Sá, 545 Centro
27	Extensão Da Emba I	Rua Santa Rita, 102, Bairro Esplanada



Ponto	Local	Endereço
28	Escola Municipal Brincando E Aprendendo II	Avenida Mato Grosso Do Sul, Nº 239, Grã Bretanha
29	Centro Municipal De Educação Infantil Prof. Sérgio Antônio Do Nascimento - Cmei	Rua Espírito Santo, 671, São Geraldo
30	Centro Solidário De Educação Infantil Maria Emília De Carvalho	R. 12 De Outubro, 20 - Nova Esperança
31	Deposito De Armazenamento	Rua Irmã Maria Rita Lages, Nº 70, Bairro Renascença
32	Deposito Da Merenda	Rua Dom Serafim, 1086, Bairro Santa Tereza
33	Universidade Aberta Do Brasil – Uab	Praça Olegário Maciel, 32 - Alto Santuário
34	Esf Schnoor	Praça Da Lagoa – Comunidade Engenheiro Schnoor
35	Esf Baixa Quente	Rua Alexandrino Soares, S/N – Comunidade Baixa Quente
36	Posto De Saúde De Alfredo Graça	Comunidade Alfredo Graça
37	Em Brincando E Aprendendo I -Baixa Quente	Comunidade Baixa Quente
38	E. M. Santo Antônio	Comunidade Itira
39	Cras Maria Natividade	Av. Dr Nuno Melo, Nº 78 – Centro
40	Conselho Tutelar	Rua Medina, Nº35 - Centro
41	Casa Dos Conselhos	Praça José Antônio Tanure, 239 – Centro.
42	Departamentos Da Cultura, Biblioteca, Esporte e Oficina De Música	Rua Dom Serafim, Nº 492, Centro.
43	Ginásio Poliesportivo Jason Francisco De Assis	Avenida Girassol, 321, Nova Terra
44	Escola Municipal Brincando e Aprendendo I	Rua Floriano Peixoto, s/n, Esplanada.
45	Batalhão da Polícia Militar	Rua Juiz de Paz Pedro de Carvalho, 177 – Canoeiro
46	Base da Polícia Militar (Ponto de Apoio)	Rua: Francisco Rosa Sá, S/N, Centro

Locais atendidos pelo item 4

Ponto	Local	Endereço
01	E. M. Pedro Martins	Comunidade Pantanal



Ponto	Local	Endereço
02	E. M. João Alves	Comunidade Córrego Narciso
03	E. M. Maurício Gaspar De Oliveira	Comunidade Santana
04	Escola Municipal Brincando E Aprendendo I - Fazenda Diamantino	Comunidade Fazenda Diamantino
05	E. M. José Gonçalves Soares	Comunidade Jose Goncalves, S/N
06	E. M. Felícia Esteves Borges	Comunidade Agua Branca - Bois
07	E. M. São Vicente	Comunidade São Vicente
08	E. M. Irmã Maria Gema	Comunidade Cruzinha
09	E. M. Joaquim Viana Gonçalves	Comunidade Córrego Da Velha, Sn Zona Rural
10	E. M. Olinto Ramalho	Comunidade Do Setúbal
11	E.M. Alice Guimarães	Comunidade Passagem Da Goiaba
12	E.M. Pacífico Luiz Dos Santos	Comunidade Tesouras / Samambaia
13	E. M. Ambrozina Rodrigues	Comunidade Tesouras
14	E. M. Bernardo Teixeira	Comunidade Machado
15	E. M. Cândido Batista	Comunidade São José Das Neves
16	E. M. São Roque	Comunidade Setúbal
17	Esf José Gonçalves	Comunidade José Gonçalves
18	Esf Machados	Comunidade Machados/Córrego Das Velhas/ Olinto Ramalho
19	Esf Neves	Barra Barriguda/São José

Locais atendidos pelo item 5

Ponto	LOCAL	ENDEREÇO
1	Praça Dona Quiqui;	Praça Dona Quiqui - Vila Magnólia
2	Praça das Rosas – Sentido Bairro;	Avenida das Rosas, Nova Terra
3	Praça Coronel José Antônio Tanure;	Praça Coronel José Antônio Tanure - Planalto
4	Praça da Matriz;	Praça Franklin Resende - Centro
5	Praça das Rosas - Sentido Centro;	Avenida das Rosas, Nova Terra
6	Praça Presidente Getúlio Vargas;	R. Gentil de Castro, 243-281 - Centro
7	Praça Manoel Fulgêncio;	Praça Manoel Fulgêncio - Centro



Ponto	LOCAL	ENDEREÇO
8	Quadra Poliesportiva da Baixada (Praça da Cadeia);	Praça da Cadeia - Centro
9	Praça na Comunidade Alfredo Graça;	Comunidade Alfredo Graça
10	Quadra Poliesportiva da Comunidade Baixa Quente;	Quadra Poliesportiva da Comunidade Baixa Quente;
11	Praça Principal do Distrito de Itira;	Rua do Porto - Itira
12	Estação no Distrito de Engenheiro Schnoor;	Rua da Estação S/N;
13	Praça no Distrito de Engenheiro Schnoor;	Praça Caio Matos Neiva - Eng. Schnoor
14	Centro Solidário de Educação Infantil	(Bairro Nova Esperança); Rua 12 de Outubro 20;
15	Quadra Poliesportiva do Bairro Canoeiro;	Avenida Pedro da Costa Almeida S/N
16	Praça Dom José de Haas;	Praça Dom José de Haas - Canoeiro
17	Praça Santa Tereza;	Praça Santa Tereza - Santa Tereza
18	Policlínica Municipal;	Av: Amazonas S/N;
19	Praça do São Francisco;	Rua: Porto Velho S/N;
20	Ginásio Poliesportivo de Araçuaí;	Avenida das Rosas S/Nº;
21	Mercado Municipal;	Rua Frei Rogato - Alto Mercado;
22	Rodoviária de Araçuaí;	Avenida Bom Jesus S/Nº;

VII - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A escolha do tipo de solução a contratar levou em consideração as normas existentes para a contratação de prestação de serviços de fornecimento de internet, bem como a legislação vigente para a informatização do setor público, ademais deste, também fora considerado todos os demais sistemas que fazem parte do cotidiano da instituição, tais como Transações Bancárias, SIAFIC, E-SOCIAL, dentre outros serviços que necessitam de maior qualidade de conexão, visando proporcionar eficiência, estabilidade e segurança na instrução dos processos eletrônicos e desenvolvimento das atividades no cumprimento da missão institucional.

VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação será estimado com base nos preços médios de mercado para os itens que compõem a contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados através de link dedicado via fibra óptica, link não dedicado via fibra óptica, vpn lan to lan e link de internet via rádio, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de conectividade e comunicação de dados da Prefeitura Municipal de Araçuaí e Secretarias Municipais.



IX - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços aqui descritos estão previstos na Resolução Anatel nº 574, de 28 de outubro de 2011 como Serviço de Comunicação Multimídia – SCM sendo essa a referência normativa adotada na execução do referido contrato.

IX.I. LINK DEDICADO E LINK EMPRESARIAL (REDE INTERNET)

- a) Implantação, configuração, gerenciamento e manutenção do circuito de comunicação de dados com conectividade dedicada à rede Internet, sendo o **ITEM 1** na velocidade de 1 (hum) Gbps com fornecimento de 16 endereços Ips livres e **ITEM 2** nas velocidades de 500 (Quinhentos) MBps, simétricos, download e Upload, com enlace de acesso terrestre em fibra óptica fim a fim e interface Gigabit Ethernet;
- b) Entregar, no mínimo, um bloco com 16 (dezesesseis) endereços IP válidos na Internet, com suporte a endereçamento pelos padrões IPv4, e futura implementação de IPv6 no item 1;
- c) Para efeito da implantação das portas de comunicação com a Rede Internet, a CONTRATADA deverá considerar as velocidades apresentadas como banda livre (banda efetiva IP), descontando qualquer overhead, que possa vir a ser introduzido pelo protocolo de comunicação;
- d) A CONTRATADA deverá fornecer dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar todos os acessos e direcionamentos, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos, e recursos que forem necessários para o provimento dos serviços.
- e) A CONTRATADA deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos na vigência do contrato;
- f) Os enlases e as portas de acesso ao BACKBONE Internet da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG poderão ser compartilhados com outros clientes, porém sem perda de desempenho e qualidade;
- g) A CONTRATADA fará o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e de tráfego da porta de comunicação instalada, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
- h) Acesso irrestrito à Internet. A CONTRATADA não deverá executar bloqueios de portas TCP/UDP, filtragem de pacotes, monitoramento de conteúdo na conexão IP sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG;
- i) O equipamento roteador fornecido pela CONTRATADA deverá possuir todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. Estando dimensionado para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 70% (setenta por cento) de utilização da CPU e/ou memória;



- j) Ainda, deverá estar com o protocolo SNMP habilitado, compatível com as versões v2c e v3, e uma comunidade SNMP para consulta;
- k) O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima, de 99,3% (noventa e nove vírgula três por cento) para a rede Internet;
- l) A contratada deverá dispor de link redundante à internet através de rotas distintas minimizando o tempo de falhas;

IX.II Características do Roteador para Atender o Circuito Internet Dedicado

Os roteadores deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA, garantindo-se o desempenho e os níveis de serviços contratados, em toda a vigência do contrato;

Os roteadores a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Destinado ao datacenter da Prefeitura Municipal de Araçuaí, deverá possuir fonte redundante não devendo eventuais falhas em uma delas causar qualquer indisponibilidade no serviço fornecido. Deverá possuir no mínimo a interfaces Ethernet IEEE 802.3, 802.3u - especificação 1000BASE-T (Full Duplex), com conector do tipo RJ-45;
- b) Os roteadores deverão ser homologados pela ANATEL;
- c) Os roteadores, tanto o(s) instalado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, quanto os que compõem o BACKBONE da CONTRATADA deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder 70% (setenta por cento) da utilização de CPU e/ou memória;
- d) Ser fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento;
- e) Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, portas TCP/UDP, MAC e serviços) em cada interface física e lógica (subinterfaces);
- f) Suportar gerenciamento de filas com base em classes de tráfego;
- g) Suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila. Deverá ser suportado um valor mínimo de 50 (cinquenta) filas;
- h) Suportar capacidade de gerenciamento através de SNMP com acesso de leitura;
- i) Permitir acesso à leitura da configuração dos roteadores, pela Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, por meio de usuário e senha específicos;
- j) Suportar protocolos de roteamento: RFC 1583 (OSPF), RFC 950 e RFC 1878 (Suporte a subnets), além de rotas estáticas;



- k) Suportar protocolo de roteamento RFC 4271 (BGP-4);
- l) Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego com base em endereços IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem e destino e campo CoS (Class of Service) do frame ethernet;
- m) Demais mecanismos: RFC 1631 (NAT) e IEEE 802.1Q VLAN trunking.
- n) Deve possuir Frequência Nominal de 1.2 Ghz de processamento;
- o) Memória RAM mínima de 4 Gb;
- p) Consumo Máximo de 60 Watts. q) Possuir o Mínimo de 12 portas 10/100/1000; r) Possuir 4 portas SFP; s) Possuir o mínimo de 32 Núcleos.

IX.II.I. Características do Roteador para Atender o Circuito de VPN LAN-TO-LAN

- a) Para o Circuito de VPN Lan-to-Lan, os roteadores deverão possuir interfaces Ethernet IEEE 802.3, 802.3u - especificação 10/100/1000 BASE-T (Full Duplex), com conector do tipo RJ-45. Uma interface será utilizada para o acesso LAN e outra interface será utilizada para o acesso WAN;
- b) Memória Ram de 128 mb;
- c) Padrões sem fio 802.11b/g/n;
- d) Ganho da antena 4dBi;
- e) 1 porta SFP;
- f) Possuir Monitor de voltagem;
- g) Ser fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento;
- h) Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, portas TCP/UDP, MAC e serviços) em cada interface física e lógica (sub interfaces);
- i) Suportar gerenciamento de filas com base em classes de tráfego;
- j) Suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila. Deverá ser suportado um valor mínimo de 50 (cinquenta) filas;
- k) Suportar capacidade de gerenciamento através de SNMP com acesso de leitura;
- l) Permitir acesso à leitura da configuração dos roteadores, pela Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, por meio de usuário e senha específicos.

IX.III. CARACTERÍSTICAS DO CIRCUITO – VPN LAN-TO-LAN

Circuito de Acesso



Caracteriza-se como o meio de comunicação utilizado para interligar cada unidade do CONTRATANTE ao BACKBONE da CONTRATADA. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho estabelecidos nesta especificação;

O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima, de 99,3% (noventa e nove vírgula três por cento) para a rede VPN LAN TO LAN;

O Tipo de Circuito de Acesso deverá ser Fibra ótica;

A proponente poderá utilizar somente fibra ótica para ligação das respectivas unidades;

A rede de comunicação de dados LAN TO LAN, trata da interconexão entre a Sede Administrativa (Sede da Prefeitura Municipal de Araçuaí - MG) e nos seus órgãos, sem a necessidade de trafegar dados através da internet, neste instrumento caracterizado;

A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, e seus Órgãos;

O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IP;

O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços;

A CONTRATADA fará o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana

A CONTRATADA deverá configurar e implantar os canais de comunicação, que interligarão os Órgãos da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, ao BACKBONE, contemplando todos os dispositivos necessários à sua plena operacionalização, tais como:

- a) Circuito de acesso, que interliga cada Unidade ao BACKBONE da CONTRATADA;
- b) Porta de entrada no BACKBONE da CONTRATADA;
- c) Roteadores;
- d) Os canais de comunicação deverão ser configurados com velocidades simétricas com 100% de garantia de banda (upload e download).

A CONTRATADA se responsabilizará pela implantação de toda a infraestrutura necessária à configuração dos canais de comunicação;

A atualização do sistema operacional dos equipamentos deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções aos serviços prestados. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 60



(sessenta) dias corridos, após o lançamento da versão, comunicadas imediatamente a Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG e sem ônus;

Deverão ser fornecidos e instalados com todos os acessórios e programas indispensáveis à sua instalação, operação e monitoração;

A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir de um ponto a outro da rede, especificamente entre a Sede Administrativa Municipal e suas unidades destino e retornar à origem, não deverá ser superior a 30ms (trinta milissegundos). O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 60ms (Sessenta milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total.

IX.IV. CARACTERÍSTICAS DA CONEXÃO DE INTERNET RURAL VIA RÁDIO

As conexões sem fio deverão atender e buscar a maior abrangência possível à zona rural, desde que seja verificada a viabilidade de uma conexão em cada ponto definido na comunidade rural;

Caso haja a disponibilidade da instalação de Fibra Óptica na localidade, a instalação da mesma será priorizada.

Especificação técnica dos acessos à internet de banda larga

- a) Conexão à internet com velocidades de 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo);
- b) Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros;
- c) O link deverá possuir disponibilidade de no mínimo 97% (noventa e sete por cento). A disponibilidade do serviço de comunicação de dados corresponde ao percentual de tempo, durante o período de 1 mês, em que o serviço esteve em condições normais de funcionamento, havendo menos de 24 horas de indisponibilidade em um período de 30 dias. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- d) Latência inferior a 60ms (sessenta milissegundos) entre o ponto conectado e o site (<http://www.simet.nic.br>), ou aos ips "200.160.4.35, 200.160.4.6, 8.8.8.8, 8.8.4.4", compreendendo o teste entre a conexão e a rede mundial de computadores (como base serão feitos testes pelo site do SIMET (<http://www.simet.nic.br>), dentre outros testes como o comando ping para outros servidores, a fim de se ter clareza da qualidade da latência empregada);
- e) O link deverá possuir perda de pacotes de no máximo 1% (um por cento), parâmetro que será aferido das seguintes formas:



d) a conexão será testada através de comando ping a cada hora, com 100 disparos até o servidor simet.nic.br (ip: 200.160.4.35), nic.br (200.160.4.6) e google dns (8.8.8.8 / 8.8.4.4) ou outros informados pela contratada, sendo registrado seu resultado, informando assim a latência e a perda de pacotes.

f) Possibilidade de mudança de endereço do ponto de acesso;

g) Possibilidade de mudança do local de instalação do ponto de acesso no mesmo endereço;

h) Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, sem a necessidade de instalação de equipamentos roteadores adicionais;

X. DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO TÉCNICO

Help Desk

A CONTRATADA manterá uma Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;

Ao receber uma solicitação de abertura de chamado, após identificar o Órgão, o atendente deverá registrar as informações relativas à mesma (Órgão, responsável pela abertura, descrição do problema etc.) e fornecer o número que lhe foi atribuído (por telefone e correio eletrônico, quando disponível); Em um prazo máximo de 4 (quatro) horas, o responsável pelo acompanhamento e/ou resolução do chamado, deverá entrar em contato com o solicitante, informando quais as providências já tomadas e a tomar e ainda as estimativas de prazos para solução do(s) problema(s) relatado(s);

Quando solucionados os chamados deverão ser fechados pelo responsável ao atendimento, em comum acordo com o Órgão que o originou, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, o fechamento de chamados sem o consentimento do responsável pela abertura e informação a área Técnica da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG.

XI. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

I – O Service Level Agreement (SLA) — ou Acordo de Nível de Serviço (ANS), em português — é fundamental para qualquer contrato de prestação de serviços na TI. Refere-se à especificação, em termos mensuráveis e claros, de todos os serviços que o contratante pode esperar do fornecedor na negociação.

II - O Acordo de Nível de Serviço - SLA estabelece os níveis de serviço, indicadores e parâmetros de mediação dos serviços que devem ser observados durante a execução do Contrato, seja no alcance de resultados ou no cumprimento de prazos, para que os processos de negócio da empresa estejam corretamente suportados. O não cumprimento do nível acordado entre as partes implicará nas penalidades previstas neste Caderno de Especificações.



Características Gerais

Os serviços da rede deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante toda vigência do Contrato;

O prazo máximo de interrupção de serviço, admitido para os canais de comunicação das Unidades é de 10 (Dez horas) horas/mês a ser considerados por enlace de dados entre as unidades e a Sede;

O prazo máximo de interrupção de serviço, admitido para a porta de comunicação com a rede Internet da Sede é de 10 (Dez) horas/mês. Tempo de inoperância superior a este, ensejará em sanções administrativas conforme previsto neste Termo de Referência;

QoS - Quality of Service (Qualidade de Serviço)

A Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG irá definir, em conjunto com a CONTRATADA, as configurações de QoS (Qualidade de Serviço) que deverão ser efetivamente implementadas para cada canal de comunicação, por ocasião da implantação da rede, após a assinatura do Contrato;

Prazos para Execução de Serviços e Atendimento

Após a assinatura do contrato, e solicitações formais de serviços encaminhadas à CONTRATADA deverão ser atendidas nos seguintes prazos:

- a) O LINK Dedicado deverá ser implantado no prazo Máximo de 10 dias.
- b) O serviço de Rede Lan-To-Lan dos canais de comunicação deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

O tempo de resposta para atendimento às solicitações de suporte ao serviço realizado pela Prefeitura Municipal de Araçuaí, é de 04 (quatro) horas para informações de andamento da solicitação e de 10 (Dez) horas para fechamento da ocorrência.

Os atendimentos técnicos on site, fora de horário comercial (segunda-feira à sexta-feira, de 8h00 as 18h00) devem ser devidamente acordados com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG. Caso não seja possível acesso ao local de atendimento do chamado para recuperação do circuito, o tempo de SLA deverá ser interrompido até o momento de liberação do mesmo;

As interrupções do serviço para manutenção devem ser notificadas à Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, com antecedência, mínima, de 05 (cinco) dias úteis da realização;

- a) Após a conclusão da implantação do serviço, solicitações formais de serviços encaminhadas à CONTRATADA deverão ser atendidas nos seguintes prazos: A instalação dos canais de comunicação deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos. Este prazo não poderá ser prorrogado;



- b) Em caso de mudança de endereço de algum Órgão da CONTRATANTE, o prazo máximo para reinstalação do canal de comunicação é de 15 (Quinze) dias corridos, sendo que Não Haverá custo para a contratante.
- c) Alteração de parâmetros de configuração dos canais de comunicação: até 5 (Cinco) dias úteis;
- d) Alteração de parâmetros de configuração de roteadores: até 5 (Cinco) dias úteis para as Unidades;

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação será realizada com base no critério de "menor preço por item", permitindo a participação de diversos fornecedores especializados. Essa abordagem visa otimizar a eficiência da contratação, incentivando a concorrência e possibilitando a participação de pequenos e médios fornecedores.

VIII - RESULTADOS PRETENDIDOS

- Aumentar a disponibilidade da rede de comunicação da Prefeitura Municipal de Araçuaí;
- Aumentar a largura de banda disponível para da Sede e as unidades remotas;
 - Acesso mais rápido aos serviços em nuvem;
- Diminuir a quantidade de reclamações quanto a indisponibilidade de serviço de internet nas demais departamentos;
- Menor custos de administração e configuração;
- Aprimorar a segurança/criptografia de hardware.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

9.1 Não serão necessárias por parte da Administração, providências a serem tomadas, visto que se os serviços serão conferidos no ato da instalação, onde só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com o termo de referência.

X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10. Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que a prestação dos serviços dependem exclusivamente do presente procedimento.

XI - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS



11.1 A presente contratação adota os requisitos estabelecidos pela RESOLUÇÃO CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 a fim de mitigar os impactos ambientais. Outrossim, o investimento em tecnologia de comunicação diminui a necessidade de deslocamento dos magistrados e servidores, bem como promove o desenvolvimento de soluções tecnológicas que diminuam o impacto ambiental.

XII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A Contratação de Empresa especializada no fornecimento dos serviços de acesso à internet, através da implantação de links dedicados corporativos e via rádio, tornará efetiva a prestação dos serviços de TIC necessários a execução e continuação dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores dessa Administração.

Araçuaí/MG, 12 de setembro de 2024

Wemerson Brito

Assessor de Tecnologia da Informação

Bárbara Nery Castro

Secretária Municipal de Administração



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°023/2024

TIPO: MENOR PREÇO

1 - DO OBJETIVO, LEGALIDADE E JUSTIFICATIVA

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados através de link dedicado via fibra óptica, link não dedicado via fibra óptica, vpn lan to lan e link de internet via rádio, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de conectividade e comunicação de dados da Prefeitura Municipal de Araçuaí e Secretarias Municipais.

1.1.1 A Contratação da prestação dos serviços será realizada em conformidade com as normativas legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

1.2 Justificativa:

A necessidade da contratação aqui solicitada justifica-se diante a administração pública satisfazer com efetividade sua missão institucional, com intuito de atender às suas Secretarias vinculadas, considerando ainda que a Internet exerce papel preponderante na atualidade e contribui para a garantia do atendimento a diversos setores administrativos, programas e ações a ela ligados, além do desenvolvimento, e por ser também imprescindível o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados e etc, determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços, dentre outros. A quantidade do link dedicado e dos Mb (Megabits) aqui solicitados irão contemplar todos os setores públicos, ligados direta ou indiretamente à esta Prefeitura Municipal.

2 - DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1 Este Termo de Referência refere-se contratação de empresa para fornecimento de Internet. Detalhes dos itens estão na Tabela abaixo.

2.2 Todos os produtos devem atender às normas vigentes e especificações constantes no quadro.

2.3 A seleção dos fornecedores será baseada no MENOR PREÇO POR ITEM, considerando os itens discriminados abaixo:



Item	Unidade	Quantidades de Pontos	Descrição da Prestação do Serviço	V. Unitário Mensal	Valor Total
1	Mês	2	Conectividade de comunicação de dados, de natureza continuada de velocidade mínima de 1 Gbps (Gigabit por segundo), link dedicado, incluindo serviço de instalação, por um período de 12 (doze) meses, para atendimento da prefeitura municipal de Araçuaí, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Gabinete do Prefeito.		
2	Mês	45	Conectividade de comunicação de dados, de natureza continuada de velocidade mínima de 600 MPBS, link corporativo, incluindo serviço de instalação, por um período de 12 (doze) meses,		
3	Mês	129	Conectividade de comunicação de dados, de natureza continuada de velocidade mínima de 500 MPBS, incluindo serviço de instalação, por um período de 12 (doze) meses.		
4	Mês	57	Conectividade de comunicação de dados, de natureza continuada de velocidade mínima de 50 MPBS, internet rural via radio, incluindo serviço de instalação, por um período de 12 (doze) meses, podendo se prorrogar a vigência por igual período.		
5	Mês	66	Conectividade de comunicação de dados, de natureza continuada de velocidade mínima de 500 mpbs, incluindo serviço de instalação, disponibilização de ponto de acesso sem fio corporativo com capacidade acima de 300 clientes simultâneos, com fornecimento de serviços de HotSpot e Captive Portal, por um período de 12 (doze) meses.		



VALOR TOTAL

R\$

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS DOS APARELHOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDIMENTO DOS INTES DA TABELA SUPERIOR PARA ATENDIMENTO DO ITEM 5

Item	Nome	Descrição
1	Item 05	Peso montado: 720 g/ Material do Gabinete: Plástico Material da Montagem: Aço SGCC Resistência ao Tempo: IP54 Interface de Rede(1) RJ-45 Gigabit Ethernet Interfaces de Gerência: Ethernet, Bluetooth Método de Alimentação: PoE Fonte de Alimentação: Switch PoE UniFi Injetor PoE 48V, 0.5A (Não Incluído) Voltagem Suportada: 44 a 57 V DC Consumo Máximo de Energia: 13W Potência Máxima TX 2.4 GHz: 22 dBm 5 GHz: 26 dBm MIMO - 2.4 GHz, 5 GHz 2 x 2 (UL MU-MIMO) 4 x 4 (DL/UL MU-MIMO) Taxa de Transmissão 2.4 GHz: 573.5 Mbps 5 GHz: 4.8 Gbps Ganho de Antena 2.4 GHz: 4 dBi 5 GHz: 6 dBi LED Branco/Azul Botão: Reset de Fábrica Montagem: Parede/Teto (Incluído) Temperatura de Operação -30 a 60° C Umidade de Operação: 5 a 95% Sem Condensação Certificações: Anatel, CE, FCC, IC Padrões Wi-Fi: 802.11a/b/g Wi-Fi 4/Wi-Fi 5/Wi-Fi 6 Segurança Sem Fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3) BSSID: 8 por Rádio VLAN: 802.1Q QoS Avançado: Restrição de Banda por Usuário Isolamento do Tráfego de Visitantes: Suportado Clientes Simultâneos: 300+ DFS Sem Espera: Sim*Suportado nas próximas versões de firmware. Taxas de Dados Suportadas (Mbps) 802.11a 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11b 1, 2, 5.5, 11 Mbps 802.11g 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11n (Wi-Fi 4) 6.5 Mbps a 600 Mbps (MCS0 - MCS31, HT 20/40) 802.11ac (Wi-Fi 5) 6.5 Mbps a 3.4 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80/160) 802.11ax (Wi-Fi 6) 7.3 Mbps a 4.8 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2/3/4, HE 20/40/80/160)

Locais atendidos pelo item 1

Ponto	LOCAL	ENDEREÇO
1	Sede Prefeitura Municipal	Praça Rui Barbosa 26 Centro

Locais atendidos pelo item 2

Ponto	LOCAL	ENDEREÇO
01	Secretaria de Saúde	Rua Dom Serafim 190, Centro
02	Secretaria de Educação	Rua Pernambuco 115, Centro.
03	Secretaria de Des. Social	Rua Mantiqueira, 19, Centro.
04	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Santa Efigênia, 90, Santa Tereza.
05	Secretaria de Des. Econômico Sustentável	Rua Dom Serafim, N° 1086 A, Santa Tereza.

Locais atendidos pelo item 3



Ponto	Local	Endereço
01	Corpo De Bombeiros	Rua Dom Serafim, N° 1082. Santa Tereza
02	Ponto de Apoio Agricultura (Mercado Municipal)	Rua José Antônio Araújo, 341, Alto Mercado.
03	Centro De Estudos Supletivos - Cesu (Funciona Na Escola Municipal Manoel Fulgêncio)	Praça Olegário Maciel, 32 - Alto Santuário.
04	Creas	R. São Geraldo, 775 - Planalto
05	Abrigo	Rua Uberaba – N° 82 – Esplanada – Araçuaí-MG
06	Cras Canoeiro	Rua Vitoria N° 67 – Vila Magnólia
07	Polícia Civil	Praça Cel. José Antônio Tanure, s/n - Centro
08	Esf São Francisco	Rua Prof. M ^a Gomes Cardoso, 245 – Bairro: São Francisco
09	Esf Vila Magnólia	Rua Rio De Janeiro, 377 - Bairro Vila Magnólia
10	Casa De Apoio	Rio De Janeiro ,118 - Bairro Vila Magnólia
11	Srt/Casa De Custodia	Rua: Rua: Geraldo Da Costa Almeida,1275 São Francisco
12	Caps II	Av: Antônio Tanure, 239 Esplanada
13	Caps Ad	Rua Uberaba, N° 037, Centro
14	Caps I	Rua: Benjamin Constant, 222 Esplanada
15	Extensão Creche Esplanada	Rua Montes Claros, N° 76 - Bairro Esplanada
16	Extensão Creche São Jorge	Rua Pará, N° 139, Bairro São Jorge
17	Farmácia Integrada	Rua: Irmã Amália S/N São Francisco
18	Psi	Rua Santos Dumont, N° 374, Vila Magnólia
19	Academia Da Saúde	Avenida Amazonas, Sn – Nova Terra
20	ESF Nova Esperança	Rua 12 De Outubro, S/N – Bairro: Nova Esperança
21	ESF Entre Bairros	Rua Uberaba, 180 - Bairro: Esplanada
22	ESF Pipoca	Rua Dom Serafim, S/N – Bairro: Bela Vista De Baixo
23	ESF Novo Horizonte	Avenida Luiz Gonzaga Pereira, 400 - Bairro: Renascença
24	ESF Renascer	Rua Francisco Sá, 70 – Bairro: Centro Velho
25	ESF São Matheus	Rua Dona Hede Colares, 16 – São Matheus
26	Clínica Odontológica	Rua: Francisco Rosa Sá, 545 Centro
27	Extensão Da Emba I	Rua Santa Rita, 102, Bairro Esplanada
28	Escola Municipal Brincando E Aprendendo II	Avenida Mato Grosso Do Sul, N° 239, Grã Bretanha
29	Centro Municipal De Educação Infantil Prof. Sérgio Antônio Do Nascimento - Cmei	Rua Espirito Santo, 671, São Geraldo



Ponto	Local	Endereço
30	Centro Solidário De Educação Infantil Maria Emília De Carvalho	R. 12 De Outubro, 20 - Nova Esperança
31	Deposito De Armazenamento	Rua Irmã Maria Rita Lages, Nº 70, Bairro Renascença
32	Deposito Da Merenda	Rua Dom Serafim, 1086, Bairro Santa Tereza
33	Universidade Aberta Do Brasil – Uab	Praça Olegário Maciel, 32 - Alto Santuário
34	Esf Schnoor	Praça Da Lagoa – Comunidade Engenheiro Schnoor
35	Esf Baixa Quente	Rua Alexandrino Soares, S/N – Comunidade Baixa Quente
36	Posto De Saúde De Alfredo Graça	Comunidade Alfredo Graça
37	Em Brincando E Aprendendo I -Baixa Quente	Comunidade Baixa Quente
38	E. M. Santo Antônio	Comunidade Itira
39	Cras Maria Natividade	Av. Dr Nuno Melo, Nº 78 – Centro
40	Conselho Tutelar	Rua Medina, Nº35 - Centro
41	Casa Dos Conselhos	Praça José Antônio Tanure, 239 – Centro.
42	Departamentos Da Cultura, Biblioteca, Esporte e Oficina De Música	Rua Dom Serafim, Nº 492, Centro.
43	Ginásio Poliesportivo Jason Francisco De Assis	Avenida Girassol, 321, Nova Terra
44	Escola Municipal Brincando e Aprendendo I	Rua Floriano Peixoto, s/n, Esplanada.
45 46	Batalhão da Polícia Militar Base da Polícia Militar (Ponto de Apoio)	Rua Juiz de Paz Pedro de Carvalho, 177 – Canoeiro Rua: Francisco Rosa Sá, S/N, Centro

Locais atendidos pelo item 4

Ponto	Local	Endereço
01	E. M. Pedro Martins	Comunidade Pantanal
02	E. M. João Alves	Comunidade Córrego Narciso
03	E. M. Maurício Gaspar De Oliveira	Comunidade Santana
04	Escola Municipal Brincando E Aprendendo I - Fazenda Diamantino	Comunidade Fazenda Diamantino
05	E. M. José Gonçalves Soares	Comunidade Jose Goncalves, S/N
06	E. M. Felícia Esteves Borges	Comunidade Agua Branca - Bois



Ponto	Local	Endereço
07	E. M. São Vicente	Comunidade São Vicente
08	E. M. Irmã Maria Gema	Comunidade Cruzinha
09	E. M. Joaquim Viana Gonçalves	Comunidade Córrego Da Velha, Sn Zona Rural
10	E. M. Olinto Ramalho	Comunidade Do Setúbal
11	E.M. Alice Guimarães	Comunidade Passagem Da Goiaba
12	E.M. Pacífico Luiz Dos Santos	Comunidade Tesouras / Samambaia
13	E. M. Ambrozina Rodrigues	Comunidade Tesouras
14	E. M. Bernardo Teixeira	Comunidade Machado
15	E. M. Cândido Batista	Comunidade São José Das Neves
16	E. M. São Roque	Comunidade Setúbal
17	Esf José Gonçalves	Comunidade José Gonçalves
18	Esf Machados	Comunidade Machados/Córrego Das Velhas/ Olinto Ramalho
19	Esf Neves	Barra Barriguda/São José

Locais atendidos pelo item 5

Ponto	LOCAL	ENDEREÇO
1	Praça Dona Quiqui;	Praça Dona Quiqui - Vila Magnólia
2	Praça das Rosas – Sentido Bairro;	Avenida das Rosas, Nova Terra
3	Praça Coronel José Antônio Tanure;	Praça Coronel José Antônio Tanure - Planalto
4	Praça da Matriz;	Praça Franklin Resende - Centro
5	Praça das Rosas - Sentido Centro;	Avenida das Rosas, Nova Terra
6	Praça Presidente Getúlio Vargas;	R. Gentil de Castro, 243-281 - Centro
7	Praça Manoel Fulgêncio;	Praça Manoel Fulgêncio - Centro
8	Quadra Poliesportiva da Baixada (Praça da Cadeia);	Praça da Cadeia - Centro
9	Praça na Comunidade Alfredo Graça;	Comunidade Alfredo Graça
10	Quadra Poliesportiva da Comunidade Baixa Quente;	Quadra Poliesportiva da Comunidade Baixa Quente;
11	Praça Principal do Distrito de Itira;	Rua do Porto - Itira
12	Estação no Distrito de Engenheiro Schnoor;	Rua da Estação S/N;
13	Praça no Distrito de Engenheiro Schnoor;	Praça Caio Matos Neiva - Eng. Schnoor
14	Centro Solidário de Educação Infantil	(Bairro Nova Esperança); Rua 12 de Outubro 20;



Ponto	LOCAL	ENDEREÇO
15	Quadra Poliesportiva do Bairro Canoeiro;	Avenida Pedro da Costa Almeida S/N
16	Praça Dom José de Haas;	Praça Dom José de Haas - Canoeiro
17	Praça Santa Tereza;	Praça Santa Tereza - Santa Tereza
18	Policlínica Municipal;	Av: Amazonas S/N;
19	Praça do São Francisco;	Rua: Porto Velho S/N;
20	Ginásio Poliesportivo de Araçuaí;	Avenida das Rosas S/Nº;
21	Mercado Municipal;	Rua Frei Rogato - Alto Mercado;
22	Rodoviária de Araçuaí;	Avenida Bom Jesus S/Nº;

3 – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 3.1. Os itens deverão ser instalados, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) pela contratada
- 3.2. Os pontos de Internet deverão ser instalados conformes detalhamento dos endereços na tabela acima.
- 3.3. Os produtos deverão ser instalados, conforme especificações constantes no quadro do detalhamento técnico do fornecimento de internet, recuperados ou produtos de amostras dos fabricantes.
- 3.4. Caso a contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de instalação, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.
- 3.5 - Provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, por servidor responsável.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Cumprir estritamente todas as obrigações estabelecidas neste acordo dentro dos prazos determinados.
- 4.2 Assegurar a qualidade adequada dos materiais e ou serviços, conforme padrões estabelecidos pelas autoridades competentes.
- 4.3 Ser responsável pelo transporte dos produtos desde o seu estabelecimento até o local designado pelo Município, incluindo o descarregamento e instalação.
- 4.4 Comunicar imediatamente qualquer situação de urgência que possa impedir o cumprimento do contrato, fornecendo esclarecimentos ao Município em até 48 horas antes do prazo de entrega previsto.
- 4.5 Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega e instalação dos pontos de internet, incluindo taxas, seguros, impostos, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros custos.
- 4.6 Permitir o acesso aos documentos pertinentes à Prefeitura quando necessário.
- 4.7 Assumir total responsabilidade civil e penal por danos causados durante o processo de instalação.



4.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas próprias custas, qualquer parte ou o todo dos produtos entregues e instalados que apresentar defeitos.

4.9 Agir em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Prefeitura.

4.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas para a contratação durante a execução do contrato.

4.11 Assinar o contrato ou documento equivalente derivado da ordem de fornecimento.

5 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 Receber e verificar a prestação dos serviços durante a entrega/instalação pela Contratada.

5.2 Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer irregularidade nos produtos fornecidos e instalados.

5.3 Realizar os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas neste acordo.

5.4 Cumprir as disposições estabelecidas no Edital da Licitação.

6 - PAGAMENTO

6.1 O pagamento decorrente da execução deste contrato será realizado pela Tesouraria do Município de Araçuaí, de acordo com os procedimentos legais, após a verificação da entrega conforme as condições estipuladas e a apresentação dos documentos fiscais necessários, dentro do prazo de 30 dias corridos a partir da entrega dos produtos.

6.1.1 A cada fatura apresentada, será exigida a comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, Certificado de Situação Regular junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certificado de regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme os prazos de validade dos documentos.

6.1.2 Se houver qualquer irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento começará a contar a partir da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

6.1.3 A responsabilidade pela retenção do ISSQN sobre o valor dos pagamentos efetuados recai sobre a Secretaria Municipal de Fazenda.

6.1.4 Caso haja a recusa de qualquer produto em qualquer momento, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado somente após a correção pela Contratada.

6.1.5 Se houver necessidade de providências adicionais por parte da Contratada, o prazo para pagamento será suspenso e recomeçará a contar a partir da data em que essas providências forem cumpridas.

7 - LOCAL DE ENTREGA



7.1 A instalação dos pontos de internet deverão serem realizadas nos endereços informados neste termo, durante o horário de funcionamento dos departamento das 08:00 12:00 e da 14:00 às 18:00.

7.1.1 O prazo máximo para instalação dos pontos de internet será de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município de Araçuaí, exceto em casos de força maior.

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Além dos documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar como requisito de qualificação técnica:

8.1.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando ter fornecido materiais compatíveis com o objeto da presenta licitação.

9 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Gestor: Salomão de Souza Santos - Cargo: Chefe de Gabinete.

9.2 Fiscal: Wemerson Brito - Cargo: Assessor de Tecnologia da Informação

9.3 Nos termos da Lei 14.133/2021, o Gestor e Fiscal do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Araçuaí/MG, 12 de setembro de 2024

Bárbara Nery Castro

Secretária Municipal de Administração



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

Município de Araçuaí/MG, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 26 – Bairro Centro, na cidade de Araçuaí, CEP 39.600-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 17.963.083/0001-17, neste ato representado pela sua Secretária de Administração, **senhora** Barbara Nery Castro, portador do CPF N. 078.509.366-47, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____,
nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2024, Processo Administrativo nº 074/2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados através de link dedicado via fibra óptica, link não



dedicado via fibra óptica, vpn lan to lan e link de internet via rádio, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de conectividade e comunicação de dados da Prefeitura Municipal de Araçuaí e Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Araçuaí - MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citadas, e de suas subsequentes.

0010.010.0206.255.012.000.33903900000 - FICHA 061 FONTE 1501

0020.010.412.255.022.000.33903900000 - FICHA 153 FONTE 1500

0030.010.412.255.032.000.33903900000 - FICHA 225 FONTE 1500

0040.011.12.255.042.000.33903900000 - FICHA 273 FONTE 1500

0050.011.012.255.052.000.33903900000 - FICHA 380 FONTE 1500

0060.010.812.255.062.000.33903900000 - FICHA 604 FONTE 1500

0070.012.012.255.102.000.33903900000 - FICHA 822 FONTE 1500

008001.1512255112.109.099.33903900000 - FICHA 954 FONTE 1500

0090011812255122.119.33903900000 - FICHA 1032 FONTE 1500



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de validade do Contrato de Preços será de 12 (doze) meses.

6.2 - Se a Contratada deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Contratada a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Araçuaí - MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO** constante do Edital.

7.3 - Efetuar o fornecimento do objeto licitado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento da instalação dos pontos de internet será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para instalação dos pontos somente será concedido pelo Município de Araçuaí - MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Araçuaí - MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir a instalação dos pontos de internet e materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento.

7.4.1 - Fornecer equipamentos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/instalação, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Araçuaí -MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos e ou serviços que, no ato do fornecimento, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação necessário para atendimento da prestação do serviço.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetivo fornecimento do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta da Contratada, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Araçuaí ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.16. Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato;
- 8.4** - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;
- 8.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** - A instalação dos pontos de internet e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) departamento de Tecnologia da Informação, que acompanhará a instalação dos pontos de internet, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
- a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
 - b)** Assegurar à Contratada acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
 - c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
 - d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
 - e)** Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
 - f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
 - g)** Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Araçuaí - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Araçuaí - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Araçuaí - MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.



10.3 – O Município de Araçuaí - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Araçuaí - MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Araçuaí - MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Araçuaí - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – A forma de recebimento será de acordo emissão de ordens de fornecimento.

11.2 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice INPC publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS



14.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O Contratado terá seu contrato extinto quando:

a - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 032/2024 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Araçuaí para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Secretária Municipal de Administração

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: